

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MAX COPY LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monseñor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX COPY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.627/0001-71, com sede à Av. São João, n.º 4874 - Lourdes, em Itaúna (MG), CEP: 35680-228, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Eduardo de Melo Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dona Neca, n.º 653 - Cerqueira Lima, em Itaúna (MG), CEP: 35680-372, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.328.056, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 046.796.686-95, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor por cópia já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 025/2015, tipo “Menor Preço por Cópia” e se regerá pela Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto da presente prorrogação a contratação de empresa para prestação de serviço de cópias e impressões nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, com fornecimento de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças originais e componentes, e fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento da máquina, conforme as especificações e características técnicas abaixo discriminadas:

EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Especificações e características mínimas
01	37	<p>Multifuncional digital laser com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia digital laser; • Velocidade mínima de impressão de 42 (quarenta e duas) páginas por minuto; • Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; • Alimentador automático de original frente e verso (leitura em uma única passada); • Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; • Papel compatível com os formatos A4, Ofício I e Ofício II; • Cópias e impressões múltiplas de 1 x 99; • Bypass lateral para 50 (cinquenta) folhas (bandeja multi-formatos); • 02 gavetas de papel para 500 folhas; • Função de cópia, impressão e digitalização; • Memória mínima de 128 mb; • Vidro de exposição tamanho ofício; • Placa de rede ethernet 10/100/1000; • Função Fax; • Rede Wireless <p>Solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais</p> <p>Solução embarcada baseada em Servidor, possibilitando a instalação de aplicativos (software) que possibilitem executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do MFC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução embarcada sem a necessidade de HD no multifuncional. • Customização do painel sensível ao toque. • Integração com ORCs de mercado. • Plataforma aberta de desenvolvimento de soluções em XML. • Criação de lista de documentos a serem digitalizados.
02	08	<p>Multifuncional digital laser com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia digital laser; • Velocidade mínima de impressão de 28 (vinte e oito) páginas por minuto; • Resolução mínima de 600 x 600 dpi; • Alimentador automático de original frente e verso (leitura em uma única passada); • Ampliação e redução de originais de 25% a 400%; • Papel compatível com os formatos A3, A4, Ofício I e Ofício II; • Cópias e impressões múltiplas de 1 x 999; • Bypass lateral para 50 (cinquenta) folhas (bandeja multi-formatos); • 02 gavetas de papel para 500 folhas + 01 gaveta para 1500 folhas; • Função de cópia, impressão e digitalização; • Memória mínima de 256 mb; • HD de 40GB; • Vidro de exposição tamanho A3; • Placa de rede ethernet 10/100; • Duplex na cópia e impressão

Cláusula segunda – Do valor:

O valor a ser pago por cópia permanece de **R\$ 0,06** (seis centavos).

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo período compreendido entre 18/09/2017 a 17/09/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs

02.02.04.122.0401.2012-33903900	–	
02.03.04.062.0402.2014-33903900;	02.05.04.122.0401.2028-33903900	–
02.05.04.122.0401.2042-33903900;	02.05.04.122.0401.2047-33903900	–
02.05.04.122.0401.2052-33903900;	02.06.04.123.0406.2055-33903900	–
02.06.04.123.0406.2057-33903900;	02.06.04.123.0406.2058-33903900	–
02.07.15.451.1501.2059-33903900;	02.07.15.451.1501.2060-33903900	–
02.08.15.451.1501.2068-33903900;	02.09.12.361.1201.2083-33903900	–
02.09.27.812.2701.2098-33903900;	02.10.10.301.1001.2108-33903900	–
02.10.10.302.1001.2121-33903900;	02.10.10.302.1001.2122-33903900	–
02.10.10.302.1001.2123-33903900;	02.10.10.302.1001.2125-33903900	–
02.10.10.304.1002.2127-33903900;	02.10.10.305.1003.2128-33903900	–
02.12.13.392.1301.2152-33903900;	02.14.08.244.0801.2158-33903900	–
02.15.04.126.0404.2037-33903900;	02.17.15.452.1502.2072-33903900,	–

constantes do presente orçamento.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 18/09/2015, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 12 de setembro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MAX COPY LTDA
EDUARDO DE MELO AMARAL
CONTRATADA**

Testemunhas:
